



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão eletrônico, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, e Decreto Municipal nº 2131 de 21 de julho de 2020, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, **Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014**, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### 1 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa para confecção de **CAMISETAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, conforme itens, quantitativos e especificações constantes no anexo I deste edital.

1.1. A descrição das camisetas, quantidade e demais especificações constam do Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital.

#### 2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 18 de outubro de 2022, com início às 8h30min, horário de Brasília – DF.

2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que cadastrarem os documentos e propostas através do site descrito no item 2.1, até as 8h30 do mesmo dia.

2.3 A Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

#### 3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### 4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tunápolis, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

**5.2.1 Não ocorrendo o envio dos documentos no prazo e de acordo com o item 5.1 e 5.2 o fornecedor será inabilitado.**

**5.2.2 Os documentos devem ser anexados em campo específico no sistema do compras publicas, NÃO SERÁ ACEITO arquivo único com todos os documentos. Todos os campos devem estar com o devido documento anexo.**

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. *Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.*

**5.8 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.**

### 6. DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Valor Total do **LOTE**;

6.1.3. Marca e Fabricante. **Será aceito somente uma única marca/modelo para cada item;**

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, sendo que o julgamento será pelo Menor Valor do LOTE.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

**7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

7.8.1 No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.8.2 Encerrado o prazo indicado do 7.8.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8.3 Encerrado o prazo de que trata o 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos 7.8.2 e 7.8.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 7.8.2 e 7.8.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.8.4.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### 7.9 Critérios de desempate

7.9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do 7.9.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**7.9.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**

### 7.10 - Desconexão do sistema na etapa de lances

7.10.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 8 – JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2 **A proposta final do licitante declarado vencedor**, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o 8.1, **deverá ser encaminhada eletronicamente no prazo de 2 (duas) horas, a contar** da solicitação da pregoeira no sistema, e, se necessário, com os documentos complementares.

8.2 Encerrada a etapa de negociação de que trata o 8.1, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 9.

## 9 – HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto social, contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** emitido a menos de três meses;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- d) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado**, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Em caso de se tratar de microempresa: Cópia do **enquadramento em Microempresa – ME** ou Empresa de Pequeno Porte – PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa;**
- f) **prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- g) **prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- h) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC(NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).
- i) Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ;(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).
- j) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).
- k) **Declaração**, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- l) **Declaração** do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- m) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.2 Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data da entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.**

9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 9.1 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a partir da adjudicação da licitação.

**9.3.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.2, implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**9.4 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.**

## 10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, no sítio do Portal de Compras Públicas.

*Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

10.1.1 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### 11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após o término da sessão de lances.

11.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2 A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### 13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- c) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pelo LICITANTE;
- d) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;
- e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- f) **substituir, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, os móveis que apresentarem defeito.**

### 14 – EMPENHO

14.1 Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, emitirá ordem de compra e a respectiva nota de empenho. A ordem de compra será enviada ao licitante vencedor, para proceder a entrega do bem dentro do prazo previsto neste edital.

### 15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

15.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2.1 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.3 A sanção de advertência de que trata o item 14.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

15.4 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

### 16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente procedimento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob os números sinteticamente: 52, 60, 73. Recursos Próprios da Administração, e Recursos oriundos de Transferências da União, consignados no orçamento do ano de 2022.

### 17 – ENTREGA DAS CAMISETAS:

17.1 O proponente vencedor deverá disponibilizar a totalidade das camisetas escolares que deverão ser entregues nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, na Rua João Castilho, centro, Tunápolis, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, somente serão emitidas autorizações de fornecimento as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (**REGULARIZADA**), de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

17.2 As CAMISETAS ESCOLARES deverão ser entregues em total cumprimento aos prazos estabelecidos, seguindo as orientações e especificações.

17.3 A proponente vencedora será responsável pelo envio e frete o objeto(camisetas escolares) licitado.

17.4 Por ocasião do recebimento das camisetas, a secretaria da educação, Sra. Naissa Schaurich reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos estipulados.

17.5 O aceite das camisetas não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

17.6 Caso as camisetas sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

17.7 Os quantitativos discriminados para cada item constituem mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor, obrigado a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessária, observada a limitação legal, não ficando a administração desta municipalidade obrigada a executá-los.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### 18 – PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do lote, no prazo de até 10(dez)dias **após cada entrega**, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação.

**18.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

### 19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultado a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6 O Município de Tunápolis reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.7 O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição no site do Município e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Prefeitura Municipal de Tunápolis, Rua João Castilho, 111, Tunápolis/SC – Fone: (49) 3632.1122 durante o horário de expediente.

Tunápolis, SC.,29 de setembro de 2022

---

MARINO JOSÉ FREY  
PREFEITO MUNICIPAL



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 17/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022

#### JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a garantir a segurança dos nossos alunos, a padronização das camisetas dos alunos da Rede Municipal de Tunápolis/SC, possibilita a imediata identificação visual, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. O uso do uniforme auxilia na promoção do desenvolvimento integral de nossos alunos, seu uso desenvolve nos alunos, um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial das crianças, frequência às aulas devidamente uniformizadas, contribuindo assim, para a padronização, organização e valorização do ensino.

Justifica-se o critério de julgamento menor preço por lote para manter a padronização do objeto em relação a qualidade do tecido e serviço e tonalidade.

#### LOTE 01

##### 1 – Descrição das Camisetas

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREVISÃO DE CUSTOS Máximos R\$	
				Unitário	Global
1	Camiseta tamanho 1, manga curta em malha 50% algodão e 50% poliéster, cores vermelha e branca separadas por um vies amarelo, também em tecido. Viés verde nas duas mangas e na parte inferior, também em tecido. Gola de ribana cor vermelho. Brasão da prefeitura municipal de Tunápolis estampado em serigrafia a base de água na parte inferior direita conforme desenho apresentado, a serigrafia a base de água é estampa com tinta. Conforme imagens em anexo	UNID.	24	16,50	396,00
2	Camiseta tamanho 2, manga curta em malha 50% algodão e 50% poliéster, cores vermelha e branca separadas por um vies amarelo, também em tecido. Viés verde nas duas mangas e na parte inferior, também em tecido. Gola de ribana cor vermelho. Brasão da prefeitura municipal de Tunápolis estampado em serigrafia a base de água na parte inferior direita conforme desenho apresentado, a serigrafia a base de água é estampa com tinta. Conforme imagens em anexo	UNID.	80	16,50	1.320,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3	Camiseta tamanho 4, manga curta em malha 50% algodão e 50% poliéster, cores vermelha e branca separadas por um vies amarelo, também em tecido. Viés verde nas duas mangas e na parte inferior, também em tecido. Gola de ribana cor vermelho. Brasão da prefeitura municipal de Tunápolis estampado em serigrafia a base de água na parte inferior direita conforme desenho apresentado, a serigrafia a base de água é estampa com tinta. Conforme imagens em anexo	UNID.	266	16,50	4.389,00
4	Camiseta tamanho 6, manga curta em malha 50% algodão e 50% poliéster, cores vermelha e branca separadas por um vies amarelo, também em tecido. Viés verde nas duas mangas e na parte inferior, também em tecido. Gola de ribana cor vermelho. Brasão da prefeitura municipal de Tunápolis estampado em serigrafia a base de água na parte inferior direita conforme desenho apresentado, a serigrafia a base de água é estampa com tinta. Conforme imagens em anexo	UNID.	226	18,50	4.181,00
5	Camiseta tamanho 8, manga curta em malha 50% algodão e 50% poliéster, cores vermelha e branca separadas por um vies amarelo, também em tecido. Viés verde nas duas mangas e na parte inferior, também em tecido. Gola de ribana cor vermelho. Brasão da prefeitura municipal de Tunápolis estampado em serigrafia a base de água na parte inferior direita conforme desenho apresentado, a serigrafia a base de água é estampa com tinta. Conforme imagens em anexo	UNID.	144	18,50	2.664,00
6	Camiseta tamanho 10, manga curta em malha 50% algodão e 50% poliéster, cores vermelha e branca separadas por um vies amarelo, também em tecido. Viés verde nas duas mangas e na parte inferior, também em tecido. Gola de ribana cor vermelho. Brasão da prefeitura municipal de Tunápolis estampado em serigrafia a base de água na parte inferior direita conforme desenho apresentado, a serigrafia a base de água é estampa com tinta. Conforme imagens em anexo	UNID.	170	18,50	3.145,00





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7	Camiseta tamanho 12, manga curta em malha 50% algodão e 50% poliéster, cores vermelha e branca separadas por um vies amarelo, também em tecido. Viés verde nas duas mangas e na parte inferior, também em tecido. Gola de ribana cor vermelho. Brasão da prefeitura municipal de Tunápolis estampado em serigrafia a base de água na parte inferior direita conforme desenho apresentado, a serigrafia a base de água é estampa com tinta. Conforme imagens em anexo	UNID.	124	<b>19,70</b>	<b>2.442,80</b>
9	Camiseta tamanho 14, manga curta em malha 50% algodão e 50% poliéster, cores vermelha e branca separadas por um vies amarelo, também em tecido. Viés verde nas duas mangas e na parte inferior, também em tecido. Gola de ribana cor vermelho. Brasão da prefeitura municipal de Tunápolis estampado em serigrafia a base de água na parte inferior direita conforme desenho apresentado, a serigrafia a base de água é estampa com tinta. Conforme imagens em anexo	UNID.	82	<b>19,70</b>	<b>1.615,40</b>
10	Camiseta tamanho 16, manga curta em malha 50% algodão e 50% poliéster, cores vermelha e branca separadas por um vies amarelo, também em tecido. Viés verde nas duas mangas e na parte inferior, também em tecido. Gola de ribana cor vermelho. Brasão da prefeitura municipal de Tunápolis estampado em serigrafia a base de água na parte inferior direita conforme desenho apresentado, a serigrafia a base de água é estampa com tinta. Conforme imagens em anexo	UNID.	28	<b>22,00</b>	<b>616,00</b>
11	Camiseta tamanho P adulto, manga curta em malha 50% algodão e 50% poliéster, cores vermelha e branca separadas por um vies amarelo, também em tecido. Viés verde nas duas mangas e na parte inferior, também em tecido. Gola de ribana cor vermelho. Brasão da prefeitura municipal de Tunápolis estampado em serigrafia a base de água na parte inferior direita conforme desenho apresentado, a serigrafia a base de água é estampa com tinta. Conforme imagens em anexo	UNID.	16	<b>22,70</b>	<b>363,20</b>



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

12	Camiseta tamanho M adulto, manga curta em malha 50% algodão e 50% poliéster, cores vermelha e branca separadas por um vies amarelo, também em tecido. Viés verde nas duas mangas e na parte inferior, também em tecido. Gola de ribana cor vermelho. Brasão da prefeitura municipal de Tunápolis estampado em serigrafia a base de água na parte inferior direita conforme desenho apresentado, a serigrafia a base de água é estampa com tinta. Conforme imagens em anexo	12	22,70	272,40
<b>TOTAL ORÇADO</b>				<b>21.404,80</b>

### ODELO DA CAMISETA ESCOLAR





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 17/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o **Município de Tunápolis**, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 17/2022 - PMT, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 17/2022 - PMT, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 17/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022

#### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2022 do município de Tunápolis - SC, *que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.*

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022

### MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: ..... estabelecida ....., no Município de ....., **DECLARA** para os devidos fins e sob penas da lei, que **atende** o inciso V, do artigo 27 da lei nº 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, e de 16 (dezesseis) anos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, sobs sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(assinatura do responsável pela empresa)

(assinatura do Contador)

OBSERVAÇÃO:

**Assinalar com um “X” a condição da empresa**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 506.483 e inscrito no CPF sob nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, Centro do Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de

#### CONTRATADO:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2022 E PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para confecção de **CAMISETAS ESCOLARES** para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Tunápolis, **conforme itens, quantitativos e especificações constantes no anexo I do edital e contrato.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS:

O CONTRATADO deverá disponibilizar a totalidade das camisetas que deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, na Rua João Castilho, centro, Tunápolis, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento; Somente serão emitidas autorizações de fornecimento as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII). Os uniformes (CAMISETAS) deverão ser entregues em total cumprimento aos prazos estabelecidos, seguindo as orientações e especificações. O CONTRATADO será responsável pelo envio e frete dos Uniformes. Por ocasião do recebimento dos uniformes, a Secretária da Educação, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos estipulados. O aceite dos uniformes não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

especificações estabelecidas neste contrato, verificadas posteriormente. Caso os uniformes sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento. Os quantitativos discriminados para cada item constituem mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor, obrigado a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessária, observada a limitação legal, não ficando a administração desta municipalidade obrigada a executá-los.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

Que a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, na execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA –DO PAGAMENTO:**

O(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) vencedor(es) será(ao) efetuado(s) **EM ATE 10 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL** e fornecimento dos itens, objeto deste contrato, e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações das camisetas escolares, conforme itens, objeto do contrato e , anexo I do edital, devidamente atestada pela Secretária da Educação, pessoa indicada como responsável pelo recebimento. Somente serão pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII). Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

### **CLÁUSULA QUINTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os impostos que incidam ou venham incidir para execução deste contrato. A Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes. Contratada será responsável pelos danos causados, direto ou indiretamente, à Prefeitura Municipal, bem como à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, obrigando-se, ainda, pela proteção e demais medidas preventivas contra acidentes, aos seus funcionários, a terceiros e a Prefeitura . A inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como consequência a aplicação de multas e sanções previstas. A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento, sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial. A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, em decorrência de má execução ou da não observância das normas cabíveis na execução dos serviços, sem que isso represente quaisquer ônus para a PREFEITURA; Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para a perfeita prestação dos serviços, sem ônus adicionais ao Município. Prestar os serviços ora contratados, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada; Serão de total responsabilidade da empresa contratada,





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

Através do presente instrumento, ficam as partes dos Contratantes e seus Sucessores a qualquer título, obrigados ao fiel cumprimento do mesmo. Fica reservado, ao Contratante, o direito de vistoriar e vetar, a qualquer momento, a utilização do objeto ou serviço licitado, pelo seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, julgue seja inconveniente a sua utilização, não isentando, entretanto, a Contratada, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que a locação possa apresentar. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo Contratante, devendo a fiscalização registrar todas as ocorrências, podendo determinar à Contratada, a paralisação do fornecimento do objeto licitado, se o mesmo estiver em desacordo com o exigido, até a regularização das faltas observadas. A Contratada manterá os registros necessários à comprovação pela da Prefeitura Municipal do serviço prestado. A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos e incorreções.

### **CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:**

A Contratante se reserva o direito de, a critério e conveniência descontar dos pagamentos devidos ao Proponente vencedor, o valor das multas previstas no contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente. Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente este contrato, o Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento. A critério do Contratante caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada incorrer em qualquer dos motivos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município atendida sempre a conveniência administrativa. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em rescindir o presente instrumento, como prevê o artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93. Na hipótese do Contratante recusar-se a receber o objeto, porque o mesmo se encontra em desacordo com as especificações técnicas exigidas, não se responsabilizará por nenhum prejuízo ou despesa feitos pela Contratada.

#### **Constituem motivos para rescisão do Contrato:**

- 1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 2 - Atraso injustificado no início de execução do serviço;
- 3 - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal da Saúde
- 4 - Decretação de falência;
- 5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante; A inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução dos serviços. A infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato, por ação ou omissão imputável a qualquer das partes, ensejará à outra parte o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### **8 – CLÁUSULA OITAVA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes do presente procedimento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob os números sinteticamente: 52, 60,73. Recursos Próprios da Administração, e Recursos oriundos de Transferências da União, consignados no orçamento do ano de 2022.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento ajustado; Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato; Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada. Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Que a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias, de igual forma e teor, que após lido a achado conforme, assinam-no, na presença de duas testemunhas, depois de datado.

Tunápolis,SC ..... de 2022.

**Contratado**

**Contratante**

–